

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ  
CÓPIA

Lei nº 625

de 10 de setembro de 1.964.

"Reestrutura o quadro do pessoal da Prefeitura e contem outras providências".

O Povo do Município de Santa Rita do Sapucaí, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O quadro dos funcionários da Prefeitura, tendo por base o princípio de hierarquia das funções, passa a ser constituído de acôrdo com a tabela anexa, que fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 2º - Os cargos de "Secretário Particular", "Auxiliar do Departamento de Contabilidade", "Encarregado da Secção de Almoxarifado", "Diretor do Departamento do Patrimônio", "Encarregado da Secção Fiscal", "Encarregado da Secção de Escrituração do Serviço de Água e Esgôtos", "Encarregado da Secção de Limpeza Pública, Jardineiro, Encarregado do Serviço de Balsa, Encarregado da Secção de Portaria, Guarda-Noturno, ficarão extintos, se vagos, ou a medida que vagarem, permanecendo com os atuais vencimentos e padrões.

Art. 3º - O Prefeito Municipal apostilará os títulos dos atuais servidores, sem prejuízo da efetividade ou estabilidade adquirida, re- vendo, se fôr o caso, as respectivas lotações.

Art. 4º - Fica revogado o art. 11º, da Lei nº 422, de 10 de julho de 1.958, e em consequência as alterações constantes das leis nos. 492, de 9 de março de 1.961 e 520, de 20 de dezembro de 1.961.

Art. 5º - A partir da vigência desta lei, não havendo atualização de vencimentos para os funcionários, em decorrência de alteração do custo de vida, fica assegurado, para cada dois anos de efetivo exercício, um aumento automático equivalente a 10% (des por cento) sôbre o vencimento real.

Art. 6º - Os funcionários serão classificados nos respectivos níveis, segundo o tempo de serviço público, conforme tabela anexa, que integra esta lei, cujas importâncias sonarão ao vencimento padrão para definir o vencimento real.

Art. 7º - O padrão inicial da carreira do magistério rural passa a ter o seguinte cencimento:

Padrão "A" .....Cr\$10.000,00

Parágrafo único: A diferença de um padrão para outro, na carreira do magistério rural será de Cr\$2.000,00 (dois mil cruzeiros).

Art. 8º - Tendo em vista as alterações de vencimento constantes/ desta lei, a contagem de tempo para mudança de um padrão para outro, começa a contar a partir de sua vigência.

Art. 9º - As alterações de vencimentos constantes da presente -

lei vigorarão a partir de primeiro de agosto de 1.964.

Art. 10º - Ao Encarregado da Secção Fiscal e Jardineiro fica assegurado, enquanto em exercício, um abono provisório equivalente a Cr\$4.000,00 ( quatro mil cruzeiros) mensais.

Art. 11º - Nêste exercício ficam mantidas as denominações existentes para os cargos, processando-se as alterações desta lei - no orçamento para 1.965.

Art. 12º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício os créditos adicionais ao orçamento vigente necessários ao aumento da despesa decorrente da aplicação desta lei.

Art. 13º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contem.

Registre-se e publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí, 10 de setembro de - 1.964.

Antônio Procópio da Costa  
( Antônio Procópio da Costa )  
Prefeito Municipal

Antônio Américo Junqueira  
(Diretor do Dep. de Administração)  
Antônio Américo Junqueira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

CÓPIA

Anexo - 1

CARGOS	VENCIMENTOS MENSUAIS Cr\$
Diretor Departamento Administração	30.000,00
Diretor Departamento Contabilidade	30.000,00
Diretor Departamento Fazenda	30.000,00
Encarregado Secção Expediente Arquivo	20.000,00
Porteiro-Contínuo	18.000,00
Auxiliar de Departamento (Dep. Fazenda)	20.000,00
Encarregado Secção de Água e Esgôtos	20.000,00
Encarregado Secção do Matadouro	20.000,00
Encarregado da Secção de Obras	20.000,00
Fiscal Geral	25.000,00
Tratorista	29.000,00
Motoristas (2)	20.000,00
Auxiliar da Secção de Água e Esgotos	18.000,00

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí, 10 de setembro  
de 1.964.

*Antônio Procópio da Costa*

( Antônio Procópio da Costa )

Prefeito Municipal

ANEXO - 2

NÍVEIS

	1	2	3	4	5	6
Diretores de Departamentos	5.000,00	10.000,00	15.000,00	20.000,00	25.000,00	30.000,00
Auxiliar de Departamento	4.000,00	8.000,00	12.000,00	16.000,00	20.000,00	24.000,00
Fiscal Geral	3.000,00	6.000,00	9.000,00	12.000,00	15.000,00	18.000,00
Encarregado da Seção Obras	3.000,00	6.000,00	9.000,00	12.000,00	15.000,00	18.000,00
Encarregado Seção Ag.Esgotos	3.000,00	6.000,00	9.000,00	12.000,00	15.000,00	18.000,00
Encarregado Seção Matadouro	3.000,00	6.000,00	9.000,00	12.000,00	15.000,00	18.000,00
Enc.Sec. Expediente e Arquivo	3.000,00	6.000,00	9.000,00	12.000,00	15.000,00	18.000,00
Tratorista	3.000,00	6.000,00	9.000,00	12.000,00	15.000,00	18.000,00
Motoristas	3.000,00	6.000,00	9.000,00	12.000,00	15.000,00	18.000,00
Porteiro-Contínuo	3.000,00	6.000,00	9.000,00	12.000,00	15.000,00	18.000,00
Auxiliar daSec.Ag.e Esgôtos	3.000,00	6.000,00	9.000,00	12.000,00	15.000,00	18.000,00

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí, 10 de setembro de 1.964.

*Antônio Procópio da Costa*  
 ( Antônio Procópio da Costa )

Prefeito Municipal